



LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 39 - 30 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DE BEZERROS LANÇA EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2025 COM MAIS DE 300 VAGAS



ARTE: Vinicius de Miranda - GECOM-PMB.

A Prefeitura de Bezerros, através do Instituto Darwin, lançou, na última terça-feira (29), o edital de Seleção Simplificada 2025 para contratações temporárias da Administração Pública Municipal de Bezerros.

Serão oferecidas mais de 300 vagas para várias secretarias, nos níveis médio, técnico e superior. Todos os detalhes podem ser conferidos no site do instituto www.institutodarwin.org.

TEXTO: Izaias Nêu - GECOM-PMB.

ARTE: Vinicius de Miranda - GECOM-PMB.

PREFEITURA DE BEZERROS REALIZA “CANTO DO AGRICULTOR ITINERANTE”



FOTO: Thiago Fagner - GECOM-PMB.

A Prefeitura de Bezerros, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, colocou o pé na estrada, levando serviços, escuta e cuidado a quem vive e trabalha na zona rural, através do projeto “Canto do Agricultor Itinerante”. A primeira parada do ano foi junto aos agricultores e produtores das comunidades do Sítio Cocos e região.

A ação reforça o compromisso da Prefeitura de Bezerros com o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável. O Canto do Agricultor se transformou em um verdadeiro centro de apoio rural, com diversos serviços essenciais, entre eles cadastro para limpeza de barreiros, assistência técnica rural, cadastro do CAF, aração de terra, doação de mudas, vacinação de PETs, agendamento de documentos, cadastro de silagem, cadastro para perfuração de poços e muito mais!

TEXTO: Gabriel Galvão - GECOM-PMB.

FOTO: Thiago Fagner - GECOM-PMB.

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 2.704
DE 30 DE ABRIL DE 2025**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL URBANO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 66, inciso IV, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município dos Bezerras;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que compete ao Município adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade de interesse público ou social, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é de competência privativa do(a) prefeito(a) dispor, por decreto, sobre declaração de utilidade pública, desapropriação e tombamento, nos termos do art. 66, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365, de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei no 4.132 de 10/09/62, em seu art. 1º dispõe que “a desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal(...)”.

Considerando que a teor do inciso XI, do art. 181 da Lei Orgânica Municipal, são instrumentos da política urbana a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública, voltados para o benefício a toda coletividade, objetivando a melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade; DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE PÚBLICO para fins de DESAPROPRIAÇÃO, um imóvel urbano localizado no lote 0,1 da quadra D, do loteamento Alto do Retiro, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Um lote de terreno próprio para construção sob o Nº 01 da quadra "D" do loteamento "ALTO DO RETIRO", nesta cidade, medindo 30,00m. de frente e fundos, por 60,00m. nas laterais; limitando-se pela frente com a Rua Projetada; pelos fundos, com o lote Nº 02 da mesma quadra; lado direito com a Rua Projetada, e lado esquerdo com o lote Nº 15 da mesma quadra, com área total construída de 240,20m², contendo os seguintes cômodos: 01 garagem, 01 terraço, 02 salas, 01 lavabo, 01 despensa, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 WC social, 03 quartos, 01 quarto

de serviço com WC, 01 suíte com WC. Tudo conforme certidão narrativa expedida pela secretaria competente da prefeitura Municipal.

Art. 2º A desapropriação referida no art. 1º deste decreto destina-se para o uso da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Pela desapropriação, realizada de forma amigável, conforme avaliação prévia do imóvel, far-se-á a título de indenização em benefício dos proprietários/herdeiros, indicados na escritura pública de inventário do 2º Cartório de notas, ofício único de protesto, registro civil de pessoas jurídicas e registro de títulos e documentos de Umbuzeiro-Paraíba, no livro: I-002, fls. 075, protocolo 2265, dos bens deixados por falecimento do Sr. Hildo Pereira da Silva, no qual figura como viúva meeira: a Sra. Ana Marçal da Silva, brasileira, nascida em 06.01.1927, portadora do RG nº 3.609.397 SSP-PE e CPF nº 146.124.104-91, e dos herdeiros: Sra. Hilda Lúcia Pereira Leite, portadora do RG nº 1.327.714 SSP- PE, e do CPF nº 195.744.014-72 casada com o Sr. Marcos José de Oliveira Leite, portador do RG no 1.232.611 SDS-PE e do CPF no 146.112.874-91; o Sr. Hildo Pereira da Silva Júnior, divorciado, portador do RG no 1.350.359 SSP-PE e CPF no 168.809.354-00 em união estável com a Sra. Mônica Barbosa da Silva Guedes, portadora do RG no 2.064.942 SSP-PE e do CPF no 317.669.864-04; Sr. Hildeberto Pereira da Silva, portador do RG no 803.439 SSP-PE e do CPF no 083.549.104-82, casado com Maria das Graças Bernardo Pereira, portadora do RG no 1.045.423 SDS-PE e CPF no 167.729.384-53, e por representação os filhos da “de cujus” Maria José Pereira de Amorim, o sr. Daniel Pereira de Amorim, portador do RG no 4.844.883 SSP-PE e do CPF no 962.999.244-20, casado com a Sra. Luany Roberta Silva Amorim, portadora do RG no 3.871.959 SSP-GO, e do CPF no 950.075.981-00; Sr. André Pereira Amorim, portador do RG no 5.197.205 SDS-PE e do CPF no 026.941.054-67; o Sr. Luciano José Pereira de Amorim, portador do RG no 6.064.000 SSP-PE e do CPF no 042.379.314-47; por representação os filhos do “de cujus” José Hilton Pereira da Silva, o Sr. Rafael Pereira de Lira, portador do RG no 5.426.719 SSP-PE e do CPF no 031.763.074-11, casado com Andreia Duarte de Lira, portadora do RG no 1.913.229 SSP-AL e do CPF no 051.702.444-60; a Sra. Patrícia Pereira de Lira Perucci, portadora do RG no 5.182.778 SSP-PE e do CPF no 031.075.494-10 casada com Dênis Ilipronti Perucci, portador do RG no 23.385.728 SSP-PE e do CPF no 278.366.528-07, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

§ 1º O levantamento do valor descrito no caput deste artigo, a título de indenização, será deferido mediante prova de propriedade e de quitação de dívidas fiscais que eventualmente recaiam sobre o bem imóvel desapropriado.

§ 2º O valor levantado a título da indenização constante no caput deste artigo deverá ser depositado na conta vinculada aos seguintes dados bancários: Proprietários/herdeiros - Conjunta Banco do Nordeste-004 Ag. 008 - Bezerras Conta corrente = 40606-0

Art. 4º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei no 3.365/1945, ou judicialmente nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei no 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal no 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único: Poderá ser invocado o caráter de urgência no procedimento de desapropriação, para o fim

de imissão imediata na posse da área abrangida neste Decreto, obedecidas as disposições legais.

Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica do Município ou Assessoria Jurídica autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação prevista neste decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 6º É parte integrante deste Decreto:

- a) Certidão Negativa de Ônus com Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício de Bezerros- PE;
- b) Escritura de inventário;
- c) Avaliação do imóvel desapropriado;

Art. 7º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Educação de Bezerros Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDEB Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1204 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Ação: 1.932 - Desapropriação de Imóveis para o Ensino Fundamental

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 30 de abril de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BEZERROS-PE
Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Bela. MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO – Oficial de Registros
Rua Dr. José Mariano, 32 – Térreo – Centro – Bezerros-PE. CEP 55660-000
cartorio@bezerros1@hotmail.com - 81 3592 0000

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO a requerimento da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.091.510/0001-75, que revendo os livros deste Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros, Pernambuco, **NÃO CONSTATEI** a existência de ÔNUS reais, legais e/ou convencionais, que possam afetar a posse e o domínio do imóvel objeto da matrícula nº 18.782 – "Imóvel: Um lote de terreno próprio para construção sob o nº 01 da quadra "D" do loteamento "ALTO DO RETIRO", nesta cidade, medindo 30,00m de frente e fundos, por 60,00m, nas laterais, limitando-se pela frente, com a rua projetada; pelos fundos, com o lote nº 02, da mesma quadra; lado direito, com a rua projetada, e lado esquerdo, com o lote nº 15, da mesma quadra. PROPRIETÁRIOS: LINDÓRIO JORGE CUNHA e sua mulher MARIA DE LOURDES NICODEMOS JORGE, brasileiros, capazes, ele bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.095.636-SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.917.994-49, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.366.984-SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 015.002.953-53, residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: R-2-627, às fls. 77 do livro nº 2-D, datado de 28-08-1977. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 07 de maio de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

R-1-18.782 – COMPRA E VENDA – Protocolo: 31523 de 07/05/2021. - ADQUIRENTE: HILDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado com Ana Marçal da Silva, pecuarista, alfabetizado, portadora da Identidade RG nº 339.807-SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.196.684-04, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSMITENTES: LINDÓRIO JORGE CUNHA e sua mulher MARIA DE LOURDES NICODEMOS JORGE, brasileiros, capazes, ele bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.095.636-SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.917.994-49, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.366.984-SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 015.002.953-53, residentes e domiciliados nesta cidade; TÍTULO: Compra e Venda; FORMA DO TÍTULO: escritura pública das notas do 2º Cartório desta Comarca, lavrada às fls. 049/049v, do livro nº 196, datada de 28-04-2003. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não havendo condições; avaliado por R\$ 3.000,00 (três mil reais); Valor Venal R\$ 15.518,04 (quinze mil quinhentos e dezotto reais e quatro centavos, conforme cadastro imobiliário emitido pela Prefeitura Municipal de Bezerros. Guia SICASE nº 0013624883. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 07 de maio de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

AV-2-18.782 – AVERBAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Protocolo: 31524 de 07/05/2021. - Procedo a presente averbação nos termos da Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Bezerros, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado sob o nº 14279 com inscrição nº 01.08.012.0120.001. Guia SICASE nº 0013624883. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 07 de maio de 2021. O Escrevente Autorizado a) Ezequiel Germano da Silva.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

Serviço de Registro de Imóveis

2935694

Assessoria Jurídica: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.tribuna.com.br/verificacao/brasil-0486-3201-3806 e informe o código 0886-0486-3201-3806

República Federativa do Brasil

BEZERROS-PE, 20 de Dezembro de 2024.

Simone Valdeia de Vasconcelos França Torres
Escrevente Autorizada

1º Ofício
Bezerros-PE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

Serviço de Registro de Imóveis

2935693

Assessoria Jurídica: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.tribuna.com.br/verificacao/brasil-0486-3201-3806 e informe o código 0886-0486-3201-3806



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA
Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umuzeiro/PB – CEP: 58.497-000
Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima
Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com
Fone: (83)-9-8227-9198

LIVRO: I-002 FOLHA(s): 075 TRASLADO: 01 PROTOCOLO: 2265

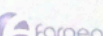
ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL COM PARTILHA DE BENS, que faz: ANA MARÇAL DA SILVA e Outros, dos bens deixados por falecimento do Sr. HILDO PEREIRA DA SILVA, na forma a seguir declarada:

S S A I B A M quantos esta escritura pública de inventário extrajudicial com partilha de bens virem que, em 29 de abril de 2025, subscrita por este Notário, responsável pelo Serviço Notarial do 2º Ofício, situado na Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, nesta cidade de Umuzeiro, Estado da Paraíba, que as partes abaixo qualificadas, tem entre si justas e contradas, a saber: **na qualidade de Viúva Meirira:** a Sra. **ANA MARÇAL DA SILVA**, brasileira, nascida em 06.01.1927, do lar, viúva, declarando não conviver em união estável com outrem, portadora da Cédula de Identidade nº 3.609.397-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 146.124.104-91, residente e domiciliada na Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, nº 14, no bairro de São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE; neste ato representada por seu **bastante procurador**, o Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada no livro 290-P, fls. 064/065, do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da cidade de Bezerros/PE, datada em 03.04.2025; cujo traslado me foi apresentado e ora fica arquivado; **na qualidade de Herdeiros:** 1º) a Sra. **HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE**, brasileira, nascida em 21.05.1958, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 1.327.714-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 195.744.014-72, casada com o Sr. **Marcos José de Oliveira Leite**, brasileiro, nascido em 12.12.1956, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.232.611-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 146.112.874-91, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 1.950, livro B-Aux-04, fls. 225, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Bezerros/PE, datado em 12.01.1988, e, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no livro 165, fls. 127/127v, do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da cidade de Bezerros/PE, datada em 25.11.1987, residentes e domiciliados na Rua Doutor Paulo Viana de Queiroz, nº 237, no bairro de São Sebastião, na cidade de Bezerros/PE; neste ato representada por seu **bastante procurador**, o Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada no livro 290-P, fls. 066/067, do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da cidade de Bezerros/PE, datada em 03.04.2025; cujo traslado me foi apresentado e ora fica arquivado;



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

651483 C



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2º) o Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 28.01.1961, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.350.359-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 168.809.354-00, convivente em uma união estável com a Sra. **Mônica Barbosa da Silva Guedes**, brasileira, nascida em 07.11.1963, separada judicialmente, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.064.942-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 317.669.864-04, conforme Escritura Pública de União Estável, lavrada no livro 0966, fls. 174, do 3º Tabelionato de Notas da cidade do Recife/PE, datado em 09.08.2019, residentes e domiciliados na Rua São Salvador, nº 60, apto 504, no bairro do Espinho, na cidade do Recife/PE; 3º) o Sr. **HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 28.04.1950, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 803.439-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 083.549.104-82, casado com a Sra. **Maria das Graças Bernardo Pereira**, brasileira, nascida em 19.07.1952, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 1.045.423-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 167.729.384-53, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme Certidão de Casamento extraída do nº 974, livro B-A.03, fls. 38v, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Bezerros/PE, datada em 13.05.1981, residentes e domiciliados na Rua João Bernardo da Silva, nº 84, Centro, na cidade de Bezerros/PE; **na qualidade de Herdeiros por representação, filhos da "de cujus" Maria José Pereira de Amorim:** 4º) o Sr. **DANIEL PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 13.07.1974, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 4.844.883-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 962.999.244-20, casado com a Sra. **Luany Roberta Silva Amorim**, brasileira, nascida em 02.10.1981, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 3.871.959-SSP/GO e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 950.075.981-00, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 079.178, livro B-0000397, fls. 0078, do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade de Goiânia-GO, datada em 07.07.2007, residentes e domiciliados na Alameda Inhambu, nº 271, no bairro Cyrela Landscape, na cidade de Uberaba/MG; neste ato representado por seu **bastante procurador**, o Sr. **André Pereira de Amorim**, adiante qualificado, conforme Procuração Pública, lavrada no livro 503-P, fls. 097, do Primeiro Serviço Notarial da cidade de Uberaba/MG, datada em 10.04.2025; cujo traslado me foi apresentado e ora fica arquivado; 5º) o Sr. **ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 19.08.1976, funcionário público, solteiro, declarando não conviver em união estável com outrem, portador da Cédula de Identidade nº 5.197.205-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 026.941.054-67, residente e domiciliado na Estrada do Arraial, nº 3574, apto 1201, bloco A, no bairro de Casa Amarela, na cidade do Recife/PE; 6º) o Sr. **LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 12.06.1981, empresário, solteiro, declarando não conviver em união estável com outrem, portador da Cédula de Identidade nº 6.064.000-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 042.379.314-47, residente e domiciliado na Estrada do Arraial, nº 3574, apto 1201, bloco "A", no bairro de Casa Amarela, na cidade do

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA
Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umuzeiro/PB – CEP: 58.497-000
Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima
Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com
Fone: (83)-9-8227-9198

LIVRO: I-002 FOLHA(s): 076 TRASLADO: 01 PROTOCOLO: 2265

Recife/PE; **na qualidade de Herdeiros por representação, filhos da "de cujus" José Hilton Pereira da Silva:** 7º) o Sr. **RAFAEL PEREIRA DE LIRA**, brasileiro, nascido em 14.06.1979, professor, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.719-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 031.763.074-11, casado com a Sra. **Andréa Duarte de Lira**, brasileira, nascida em 15.12.1983, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.913.229-SSP/AL e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 051.702.444-60, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 4056, livro B-14, fls. 236, do Cartório de Registro Civil - 4º Distrito Judiciário da cidade do Recife/PE, datada em 19.10.2016, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar, nº 500, apto 302, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife/PE; 8º) a Sra. **PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**, brasileira, nascida em 11.10.1976, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.182.778-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 031.075.494-10, casada com o Sr. **Dénis Hiprioni Perucci**, brasileiro, nascido em 10.01.1979, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 23.385.728-SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 278.366.528-07, conforme Certidão de Casamento extraída do nº de ordem 42.439, livro 72-B, fls. 57v, do Cartório de Registro Civil - 2º Distrito da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, datada em 25.09.2006, residentes e domiciliados na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 302, apto 902, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE; e ainda, na qualidade de **advogado assistente das partes:** o Dr. **Adilson Luciano Pereira de Azevedo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 19735-OAB/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 026.830.734-29, com endereço profissional na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, sala 703, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE; identificados pelos documentos públicos de identificação exibidos a mim, Tabelião, do que dou fé. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, devidamente assistidos por seu advogado, todos acima qualificados, me foi requerido que seja efetivado o inventário dos bens deixados por falecimento do Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA**, de acordo com as especificações, estipulações e condições enunciadas a seguir: I) – **DA ABERTURA DA SUCESSÃO:** A sucessão foi aberta pela morte do Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA**, que em vida era brasileiro, nascido em 19.08.1923, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 339.807-SDS/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 014.196.684-04, filho de Numeriano Pereira da Silva e



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

651484 C



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Marina Leopoldina da Conceição, ambos já falecidos, casado com **Ana Marçal da Silva**, acima qualificada, residente e domiciliado, quando do seu falecimento, na Rua Professora Carmecita de Medeiros Garcia, nº 14, no bairro de São Sebastião, na cidade de Bezerro-PE; II) – **DO FALECIMENTO:** A) Que o "de cujus" Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA**, faleceu às 09h40min, no dia 05.09.2006, no Hospital Português de na cidade do Recife/PE, com 83 (oitenta e três) anos, conforme Certidão de Óbito extraída do nº 04.616, livro C-124, fls. 7, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais - 4º Distrito da cidade do Recife/PE, datada em 06.09.2006; B) Que a "de cujus" Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, faleceu às 16h10min, do dia 11.03.1996, no Hospital Unicóides, na cidade do Recife/PE, com 48 (quarenta e oito) anos de idade, conforme Certidão de Óbito extraída do nº 46694, livro C-39, fls. 276, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 4º Distrito Judiciário da cidade do Recife/PE, datada em 20.01.2022. A falecida deixou 03 (três) filhos, conforme consta na sua transcrição da Certidão de Óbito acima referida, bem como declaração das partes; C) Que o "de cujus" Sr. **JOSÉ HILTON PEREIRA DA SILVA**, faleceu às 13h55min, do dia 01.02.1986, no Hospital Hemope, na cidade do Recife/PE, com 37 (trinta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito extraída do nº 19147, livro C-17, fls. 224, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Santo Amaro da cidade do Recife/PE, datada em 21.06.1988. O falecido deixou 02 (dois) filhos, conforme consta na sua transcrição da Certidão de Óbito acima referida, bem como declaração das partes; III) – **DA CONJUNÇÃO SUPÉRSTITE:** Que o "de cujus" **HILDO PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado, era casado com a Sra. **Ana Marçal da Silva**, acima qualificada, pelo Regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do nº 457, livro B-9, fls. 141, do Cartório de Registro Civil da cidade de Passira/PE, datada em 05.02.1987; IV) – **INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS:** Que os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, declaram, sob as penas da Lei, que o "de cujus" deixou como herdeiros legítimos e necessários, as partes acima qualificadas, nos termos do Art. 1.829 e Art. 1.845, ambos do Código Civil Brasileiro; V) – **DA NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE:** Que os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, nomeiam o Sr. **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, já qualificado anteriormente, como inventariante do espólio, nos termos do que estabelece o Art. 617 e seguintes do CPC e do Art. 11, da Resolução nº 35, de 24/04/2007, do Conselho Nacional de Justiça, conferindo-lhe todos os poderes necessários ao exercício do referido "munus" e que necessários se façam para a representação do Espólio, judicial ou extrajudicialmente, assim como perante Serviços Notariais, Registros Imobiliários e Cíveis, para a transferência de bens e direitos, bem como para a promoção de todos os atos necessários às efetivas transferências de bens e levantamentos de valores, junto ao Detran, Junta Comercial, Registro de Pessoa Jurídica, instituições financeiras, companhias telefônicas e seguradoras, entre outros, podendo ainda praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que deverão ser objeto de futura sobrepartilha podendo, inclusive nomear advogado em nome do espólio, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad iudicia et extra", para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima

Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com

Fone: (83)-9-8227-9198

LIVRO: 1-002 FOLHA(s): 077 TRASLADO: 01 PROTOCOLO: 2265

extrajudicialmente, ativa ou passivamente, assinar escrituras, inclusive de rratificação se for o caso, prestar declarações, requerer averbações, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações ativas ou passivas, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, declarando, ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; VI) - **DOS REQUISITOS DO INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL:** Que as partes declaram preencher todos os requisitos para a lavratura dos inventários por escritura pública, no termos do que dispõe o art. 610, §1º do NCP, sendo todos capazes e concordes; VII) - **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** Declara a inventariante, que o "de cujus" não deixou nenhum tipo de testamento, seja público, particular, cerrado ou especial; VIII) - **DOS HERDEIROS:** Que o "de cujus" **HILDO PEREIRA DA SILVA** quando do seu falecimento, deixou 03 (três) filhos e herdeiros necessários quais sejam: **HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE**, **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, **HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, e 05 (cinco) netos, **DANIEL PEREIRA DE AMORIM**, **ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM**, **LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, herdeiros por representação da sua filha pré-morta, a "de cujus" **Maria José Pereira de Amorim**; **RAFAEL PEREIRA DE LIRA** e **PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**, herdeiros por representação do seu filho pré-morto, o "de cujus", **José Hilton Pereira da Silva**; todos acima qualificados, nos termos do Art. 1.829, I e Art. 1.845, ambos do Código Civil Brasileiro; IX) - **DOS BENS:** Que por ocasião da abertura da sucessão, o "de cujus" possuía os seguintes bens: 1- **Um Lote de Terreno Urbano (Próprio), situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca e Princesa Isabel, na cidade de Bezerros/PE;** com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 6.361, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE; 2- **Imóvel Comercial, nº 29, situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, na cidade de Bezerros/PE;** edificado em alvenaria na BR-232, com uma área de 621,40m², do lote de terreno próprio; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 10.069, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE; 3- **Prédio nº 29, onde se acha localizado o "Posto Eso", na BR-232, situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, na cidade de Bezerros/PE;** com 26 dormitórios (apartamentos), com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 3.636, do Cartório



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

651485 C



do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.02.065.0337.001 e Cadastro nº 34149; cujo valor atribuído para fins fiscais, é de R\$ 298.776,30; 4- **Imóvel Comercial, nº 29-A, situado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, na cidade de Bezerros/PE;** edificado em alvenaria, com uma área de 674,04m² do lote de terreno próprio; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 10.071, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.02.065.0254.001 e Cadastro nº 1107; cujo valor atribuído para fins fiscais, é de R\$ 29.333,56; 5- **Casa Residencial, situada no bairro Retiro, na cidade de Bezerros/PE;** composta por uma garagem, um terraço, duas salas, um lavabo, uma despensa, uma cozinha, uma área de serviço, um wc social, três quartos, um quarto de serviço com wc, uma suíte com wc, com uma área construída de 240,20m², edificadas em alvenaria, no lote de terreno próprio nº 01 da quadra D, do Loteamento Alto do Retiro; com suas demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 18.782, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.08.012.0120.001 e Cadastro nº 14279; cujo valor atribuído para fins fiscais, é de R\$ 165.385,44; X) - **DA AQUISIÇÃO:** Que o "de cujus", adquiriu os referidos imóveis nos termos constantes das matrículas nºs 6.361, 10.069, 3.636, 10.071, 18.782, todas do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE; XI) - **DO ÔNUS:** À exceção da Cédula de Crédito Comercial, mencionada no R-3 da matrícula nº 10.069; que os mencionados imóveis encontram-se inteiramente livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, citações de ações reais, pessoais ou reipersecutórias de ônus, impostos e quit com suas obrigações o que afirma sob as penas da Lei; XII) - **DO VALOR TOTAL DO MONTE/ESPÓLIO:** As partes atribuem ao espólio para fins fiscais, o valor de **R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais)**; XIII) - **DOS DÉBITOS:** Que o "de cujus" não deixou débitos de nenhuma natureza a serem adimplidos, não havendo, portanto, credores do espólio a serem habilitados no presente inventário; XIV) - **DA PARTILHA:** Que referente aos bens descritos na Cláusula IX, acima mencionada, ora inventariados, serão partilhados da seguinte forma: caberá à Sra. **ANA MARÇAL DA SILVA**, o percentual de 50% (cinquenta por cento), referente à sua meação; e aos herdeiros, **HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE**, **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** e **HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, caberá a fração ideal de 10% (dez por cento); aos herdeiros por representação **DANIEL PEREIRA DE AMORIM**, **ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM**, **LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, **RAFAEL PEREIRA DE LIRA** e **PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**, caberá a fração ideal de 02% (dois por cento); para cada um; fazendo a referida partilha de modo irrevogável e irratável sem qualquer condição ou termo, nos termos do artigo 1.793 e segs. do Código Civil; XV) - **DAS DECLARAÇÕES:** O Inventariante declara ainda que: **PRIMEIRO:** As partes contratantes declaram-se cientes da possibilidade de obtenção prévia no site www.tst.jus.br, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, bem como das certidões de feitos ajuizados, nos termos do art. 1º, §2º da Lei 7433/85, com redação da Lei

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO – PARAÍBA

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima

Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com

Fone: (83)-9-8227-9198

LIVRO: 1-002 FOLHA(s): 078 TRASLADO: 01 PROTOCOLO: 2265

13.097/2015; **SEGUNDO:** Que estão cientes da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e pela veracidade de todos os fatos aqui relatados, afirmando que não existem outras pessoas que possam figurar como herdeiros nesta escritura pública de inventário extrajudicial, à luz do artigo 354, VII, do Código de Normas local; **XVII) – DO ADVOGADO:** Pelo Dr. **Adilson Luciano Pereira de Azevedo**, anteriormente qualificado, foi dito que, na qualidade de advogado e assistente das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, conferiu os atos deste presente instrumento translativo, seus valores e haveres, declarando estar em conformidade com o preceito legal; **XVIII) – DA AUTORIZAÇÃO:** Com base no art. 215, § 1º inciso IV, do Código Civil Brasileiro, as partes requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro e/ou averbação da presente escritura; **XVIII) – DO REQUERIMENTO:** À luz do exposto no art. 13, II, da Lei de Registros Públicos, as partes contratantes informam que o presente ato não fora realizado no formato eletrônico em obediência às restrições impostas pelo Provimento 149/2023 do CNJ, e portanto, requerem e autorizam o Oficial do Serviço Registral de Imóveis competente a proceder aos atos necessários, inclusive averbações, que impliquem no registro da presente escritura. Ademais, as partes signatárias do presente negócio jurídico, requerem e autorizam o Oficial do Serviço Registral Imobiliário, a proceder ao registro da presente escritura, tomando por base o Art. 1178, do Provimento 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), in verbis: "Art. 1178. As averbações necessárias ao aperfeiçoamento da matrícula concernentes aos princípios registraes poderão ser dispensadas de modo a viabilizar o registro de ato constante do título apresentado, devendo o Oficial realizá-lo mediante anotação da imprecisão da matrícula aberta e declaração de ciência expressa da parte interessada de que o ato não se encontra devidamente caracterizado, bem como que a medida não implica prejuízos a interesses de terceiros"; **XIX) – PARTE FINAL:** Pelas partes, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida, responsabilizando-se civil e criminalmente sob as penas da Lei, pela autenticidade de todas as declarações que constatarem condições prévias à sua assinatura, dentre as quais a autenticidade das indicações sobre estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e identificação; **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Certifico que a presente escritura foi lavrada por



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

651486 C



solicitação das partes, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/19 e foram utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam; **DOCUMENTOS:** À exceção das **Certidões Negativas de Domínio da União (SPU)**, dos imóveis mencionados na cláusula IX, cuja inexigibilidade encontra-se agasalhada no Art. 1.511, §4º, do Provimento nº 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco); das **Certidões Negativas de Débitos Imobiliários**, de todos os imóveis, as quais deixam de ser apresentadas neste ato, assumindo os ora adquirentes todos e eventuais débitos perante a Prefeitura competente, em atendimento ao Art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 93.240/86 c/c Art. 1.320 do Código de Normas Local (Prov. 11/23 - CGJ/PE); e das **Certidões Negativas da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios (TPE)**, dos imóveis mencionados nos itens 2, 3, 4 e 5 da cláusula IX, as quais deixam de ser apresentadas neste ato, assumindo os ora adquirentes todos e eventuais débitos porventura existentes, perante o órgão competente, desde que exigível pelo Município onde se localiza o imóvel, em atendimento ao Art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 93.240/86 c/c Art. 299 do Código de Normas Local (Prov. 11/2023 - CGJ/PE); foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato os documentos exigidos pela Lei nº 7.433/85 e pelo Art. 290 e seguintes do Código de Normas do Estado da Paraíba, quais sejam: a) **Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 6.361**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; b) **Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 10.069**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; c) **Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 3.636**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; d) **Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 10.071**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; e) **Certidão de Inteiro Teor extraída da matrícula nº 18.782**, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Bezerros/PE, datada em 02.04.2025; f) **DAE nº 2025.000003156010-94**, emitido em 02.04.2025, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 77.377,50 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), pago em 04.04.2025, no Banco do Brasil, agência nº 1643-8, nos termos do Demonstrativo de Quitação adiante mencionado; g) **Demonstrativo do Processo nº 2025.000003156010-94** – Natureza: CAUSA MORTIS – Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria da Fazenda – Transmite: **HILDO PEREIRA DA SILVA** – Adquirentes: **HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE**, **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, **HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA**, **DANIEL PEREIRA DE AMORIM**, **ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM**, **LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM**, **RAFAEL PEREIRA DE LIRA** e **PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI**; AFTE Responsável: Saulo Santos de Souza - Matrícula nº 1710540; **DOCUMENTOS DO "DE CUJUS": HILDO PEREIRA DA SILVA:** a) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, nº 2025.000003872605-36, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, no dia 24.04.2025, válida até 22.07.2025; b) **Dispensa-se a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos do art. 17, inciso II da PORTARIA CONJUNTA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º CARTÓRIO DE NOTAS, OFÍCIO ÚNICO DE PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UMBUZEIRO - PARAIBA

Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umuzeiro/PB - CEP: 58.497-000
Tabelião e Registrador: Jonathan Braga de Lima
Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com
Fone: (83)-9-8227-9198

LIVRO: 1-002 FOLHA(s): 079 TRASLADO: 01 PROTOCOLO: 2265

RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014; c) Certidão Negativa de Testamento - emitida pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, datada em 14.04.2025. Código de Verificação: 96BX-MUMY-RKTT-VSCQ; **DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DAS PARTES:** a) Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Óbito do autor da herança; b) Cédulas de Identidade, CPF's, Certidões de Nascimento / Casamento dos herdeiros e respectivos cônjuges. **DAS CONSULTAS À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:** Foram procedidas as consultas dos CPF's das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, as quais obtiveram resultados negativos, conforme os respectivos códigos hash:

1º) **6vifbyrzt** (HILDO PEREIRA DA SILVA - C.P.F./MF. sob o nº 014.196.684-04); 2º) **2yu0s9dyq9** (ANA MARÇAL DA SILVA - C.P.F./MF. sob o nº 146.124.104-91); 3º) **wloue82atl** (HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE - C.P.F./MF. sob o nº 195.744.014-72); 4º) **cae2hesr7** (MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE - C.P.F./MF. sob o nº 146.112.874-91); 5º) **01ebk6hk6y** (HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - C.P.F./MF. sob o nº 168.809.354-00); 6º) **sed3kyl9g** (MÔNICA BARBOSA DA SILVA GUEDES - C.P.F./MF. sob o nº 317.669.864-04); 7º) **nevwx125jc** (HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA - C.P.F./MF. sob o nº 083.549.104-82); 8º) **zi5kdnioq** (MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO PEREIRA - C.P.F./MF. sob o nº 167.729.384-53); 9º) **kurj8lzmaj** (DANIEL PEREIRA DE AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 962.999.244-20); 10º) **lx5gwhog9** (LUANY ROBERTA SILVA AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 950.075.981-00); 11º) **ber7ge5374** (ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 026.941.054-67); 12º) **imomq7ah83** (LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM - C.P.F./MF. sob o nº 042.379.314-47); 13º) **ray304xq3w** (RAFAEL PEREIRA DE LIRA - C.P.F./MF. sob o nº 031.763.074-11); 14º) **5owkk9ixid** (ANDRÉIA DUARTE DE LIRA - C.P.F./MF. sob o nº 051.702.444-60); 15º) **ldd47ibpxn** (PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI - C.P.F./MF. sob o nº 031.075.494-10) e 16º) **h0jbbk908nd** (DÊNIS ILIPRONTI PERUCCI - C.P.F./MF. sob o nº 278.366.528-07). Emitida DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME INSRF/163 DE 23/12/1999 (DOU-1 28/12/1999). Dou fé. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com o Art. 215, do Código Civil Brasileiro; dou fé. Selo: ARB37084-FYTB. Recolhidos emolumentos no valor de R\$ 16.865,50, FEPI no valor de R\$ 3.103,25, MP - Ministério Público no valor de R\$ 269,85 e FARPEN no valor de R\$ 569,51. Assim o

651487 - C

SECRETARIA DA FAZENDA

LAUDO PARACER TÉCNICO DE ITR Nº 00725.

1 - SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

2 - PROPRIETÁRIO
CONSTA A IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA DA SEFAZ/PE É, NOME DO SENHOR HILDO PEREIRA DA SILVA COM O CPF Nº 014.196.684-04.

3 - OBJETO DA AVALIAÇÃO:
IMÓVEL URBANO SOB Nº 149, LOCALIZADO NA RUA ANGELO GRISI NO BAIRRO DO RETIRO, COM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATUAL DE Nº 01.08.012.0120.001 E A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ANTERIOR DE Nº 01.05.105.0488.001, TENDO O CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB Nº 14279, SITUADO NO LOTE 01 DA QD D DO LOTEAMENTO ALTO DO RETIRO.

3.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:
TRATA-SE DE IMÓVEL URBANO, DE TOPOGRAFIA PLANA, COM UMA ÁREA DE 1.800,00 M², MEDINDO A TESTADA PRINCIPAL "FRENTE E FUNDO" 30,00, PROFUNDIDADE PRINCIPAL 60,00 "LATERAIS", CONFORME CADASTRO IMOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS.

4 - DIAGNÓSTICO DE MERCADO:
O MERCADO IMOBILIÁRIO EM BEZERROS REVELA UM DESAQUECIMENTO RELATIVO ÀS ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS, O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM REGIÃO DE BOM ACESSO, E REGULAR ABSORÇÃO PELO MERCADO.

5 - LIQUIDEZ:
O BEM APRESENTA UMA LIQUIDEZ RELATIVA.

6 - METODOLOGIA UTILIZADA:
MÉTODO DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO.

7 - RESULTADO:
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

8 - DATA:
BEZERROS, 13 DE MARÇO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Martins Junior, s/n - Centro
CEP: 55.660-000 - Bezerros - PE
CNPJ: 10.091.510/0001-75
E-mail: secfincasbezerros@gmail.com
Site: www.bezerros.pe.gov.br

DECRETO Nº 2.705 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre ao Orçamento de 2025 Crédito Suplementar por Superávit financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco. No uso das atribuições legais consoante disposições do inciso II, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.534, de 05 de dezembro de 2024, e as disposições do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO, que até 10% dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme o art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO, que no exercício financeiro de 2024 o município deixou de utilizar R\$ 4.085.949,23 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) dos recursos do Fundeb. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, crédito suplementar, por superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.085.949,23 (quatro milhões, oitenta e cinco mil,

disse, TABELIÃO, JONATHAS BRAGA DE LIMA me pediu lbe fizesse em minhas Notas a presente escritura que, lbe sendo lida em voz alta. Por mim, VIVIAN MAURÍCIO BARBOSA PEREIRA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, e sendo em tudo chamada conforme, aceita e assina. Fiz digitar e assino. Em testemunho da verdade. Eu subscrevo. Guia. SARE nº 0020991363. Consulte a autenticidade o selo em www.corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital. Eu, JONATHAS BRAGA DE LIMA, digitei; dou fé. ANA MARÇAL DA SILVA (P.P. - HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR), HILDA LÚCIA PEREIRA LEITE (P.P. - HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR), HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA, DANIEL PEREIRA DE AMORIM (P.P. - ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM), ANDRÉ PEREIRA DE AMORIM, LUCIANO JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, RAFAEL PEREIRA DE LIRA, PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI e ADILSON LUCIANO PEREIRA DE AZEVEDO. Em testemunho (sinal) da verdade. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Subscrito e assinado.

Em testemunho da verdade.

Umuzeiro/PB, 29 de abril de 2025.

Jonathan Braga de Lima
Tabelião

Vivian Mauricio Barbosa Pereira
ESCRIVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E RCPITO
MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PB

JONATHAS BRAGA DE LIMA
TABELIÃO E REGISTRADOR
LUIZ FREDERICO DE CARVALHO SOUSA
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
MATEUS EVARISTO DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
VIVIAN MAURÍCIO BARBOSA PEREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

UNIDADE GESTORA – 9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361– ENSINO FUNDAMENTAL

1202 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

1.47 – Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes

2.540.0000 - Superávit Financeiro FUNDEB

4.4.90.00.00

R\$: 1.219.553,95

12 – EDUCAÇÃO

361– ENSINO FUNDAMENTAL

1206 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.52 – Construção, Reforma e/ou Expansão da Rede Escolar de Ensino Básico

2.540.0000 - Superávit Financeiro FUNDEB

4.4.90.00.00

R\$: 1.966.395,28

12 – EDUCAÇÃO

361– ENSINO FUNDAMENTAL

1204 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

1.48 – Desapropriação, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis, Instalações

2.540.0000 - Superávit Financeiro FUNDEB

4.5.90.00.00

R\$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para os créditos abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.534, de 05 de dezembro de 2024, discriminado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº 2.705, DE 30 DE ABRIL DE 2025

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, possui superávit financeiro nos recursos do Fundeb, Fonte nº 97 - 2.540.0000 – Superávit Financeiro FUNDEB no valor de 4.085.949,23, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito adicional.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDEB

Fonte: 97 – 2.540.0000 - Superávit Financeiro FUNDEB

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	4.085.949,23
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	4.085.949,23
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	4.085.949,23
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	0,00

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 01 de agosto de 2015 e até hoje segundo pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 4.085.949,23 do Fundeb, Fonte nº 97 - 2.540.0000 - Superávit Financeiro FUNDEB, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Bezerros.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025 – EDUC INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025 - EDUC

A Secretária de Educação do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados para dar continuidade ao programa de Melhoria da Qualidade de Ensino da Rede Municipal de Bezerros - QUALIESCOLA BEZERROS, o qual atenderá aos alunos do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental regularmente matriculados nas escolas municipais, em favor da empresa: IQE-INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO-PERNAMBUCO, CNPJ: 00.000.633/0002-80, pelo valor de R\$ 201.230,00 (duzentos e um mil duzentos e trinta reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

30 de abril de 2025.

Maria do Socorro Silva
Secretário de Educação



PREFEITURA DE BEZERROS

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socorro Silva
Vice-prefeita

Danúbia Neves
Secretária de Administração

Thaís Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Daylma Lima
Secretária de Cidadania

Socorro Silva
Secretária de Educação

Diego Alves
Secretário de Esportes e Bem-Estar

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandíael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Bianca Sabrina
Secretária de Planejamento e Inovação

Ieda Campos
Secretária de Saúde

Eudes Mateus
Secretário de Turismo e Cultura

Hugo Pereira
Chefe de Gabinete

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Andrielly Almeida
Diretor Presidente do Instituto
de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaías Nêu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br